



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.736/2.024,

de 15 de janeiro de 2024.

DECLARA COMO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada como área de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a parte do imóvel rural, que consta pertencer a Paulo Sérgio Garla Moreira e sua esposa Valmeire Carolina de Assis Moreira, com área total de 16.711,00 metros quadrados ou 1,6711 hectares ou 0,6905 alqueires paulista, situado neste Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, matriculado em área maior sob nº 17.110 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos-SP, parte esta que possui as seguintes características e confrontações: ***“Uma gleba de terra, extraída de porção maior do imóvel de propriedade de Paulo Sérgio Garla Moreira e sua esposa Valmeire Carolina de Assis Moreira, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos-SP sob nº 17.110, com área de 930,885 m², que inicia-se a descrição de seu perímetro no vértice 3, cravado no vertice de confrontação entre o Cemitério Municipal e a Estância Nossa Senhora Aparecida Área 02, matrícula nº 17.110 (remanescente); deste, segue confrontando com o Cemitério Municipal de propriedade do Município de Paulistânia-SP, com o seguinte azimute e distância: 161°39'10” e 43,01 m, até o vertice 4; deste, segue confrontando com Chácara Primavera - Área 1 – matrícula 18.500 de propriedade de Jonas Mazini, com o seguinte azimute e distância: 255°37'09” e 22,00 m, até um vertice distante 77,33 m do vertice 5 do levantamento geral; deste, segue confrontando com a Estância Nossa Senhora Aparecida Área 02, propriedade de Paulo Sergio Garla Moreira e Valmeire Carolina de Assis Moreira, matrícula nº 17.110 (remanescente); com os seguintes azimutes e distâncias: 341°24'04” e 41,48 m, até um vertice distante 22,13 m do vertice 3 do levantamento geral; 71°36'50” e 22,13 m, até o vertice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 930,885 m² - 0,0931 hectares iguais a 0,0385 alqueires paulista”***, conforme certidão de matrícula, planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Aludido imóvel destinar-se-á à execução de futuros projetos de utilidade pública, previstos no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, visando a ampliação do Cemitério Municipal de Paulistânia.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 3º - O imóvel objeto do presente Decreto deverá ser desapropriado pelos meios legais previstos no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, bem como na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, além dos Códigos Civil e de Processo Civil e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Artigo 4º - Para a avaliação do imóvel objeto deste Decreto, ficam doravante designados como membros da Comissão Especial de Avaliação, especialmente nomeada para tal ato, os Senhores Reinaldo Aparecido da Silva Filho – Engenheiro Civil – CREA-SP nº 506936900-SP, Marcio de Paula – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – CPF/MF nº 259.687.598-52 e Claudinei Aparecido Balduino – CRECI-SP nº 54.897, para avaliação do imóvel objeto do presente Decreto, devendo ser confeccionado laudo de avaliação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da presente designação.

Artigo 5º - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações posteriores.

Artigo 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 15 de janeiro de 2.024.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.376/2.024, em fls. 19, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 15 de janeiro de 2.024.

VINÍCIUS CHIEREGATO NUNES
Assessor Técnico Jurídico